



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE REGIMENTO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Ata da Sessão Ordinária Nº 02/2020. Sessão da Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência. Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2020, às 11:00 horas, foi aberta a Sessão Virtual via aplicativo Webex, presentes os Senhores: Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha (Presidente), Francisco de Assis Filgueira Mendes (membro), Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte (membro) e Desembargador Mário Parente Teófilo Neto (suplente). Os trabalhos foram secretariados pela servidora Sheila Monteiro Uchôa, Assessora I. Na ocasião, foi debatida a seguinte pauta: **1)** proposta de Assento Regimental (Ref. Ofício n. 452/2019) encaminhada pelo Excelentíssimo Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para adequar o teor do artigo 51 ao disposto no §1º do art. 1º da Resolução CNJ nº 209, de 10 de novembro de 2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 264, de 09 de outubro de 2018 (Processo Administrativo (CPA) 8509169-72.2020.8.06.0000). **Deliberou-se o seguinte: 1)** foi aprovado parecer em resposta à sugestão de assento regimental e a assessoria ficou incumbida de encaminhar cópia ao Dr. Nilsiton Aragão, Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), bem como devolver o processo administrativo via CPA à Presidência da Corte, com o respectivo documento; **2)** a assessoria sugeriu aos membros da Comissão que se discuta uma forma de incentivar os magistrados a apresentarem sugestões relacionadas à uniformização e à coerência das decisões judiciais no âmbito do Tribunal, inclusive propondo enunciados de súmulas quanto às matérias pacificadas. O Desembargador Fernando Ximenes destacou que não foi conferida ampla publicidade ao trabalho realizado pela Comissão de revisão das Súmulas, o que deve ser providenciado. O Desembargador Mário Parente sugeriu que o trabalho seja incluído em alguma aba do link de consulta a atos normativos. Encaminhamento: enviar o documento referente ao estudo das súmulas à Presidência a fim de que o Pleno determine a ampla publicidade no site e pelo e-mail institucional de todas as unidades judiciais; **3)** o Desembargador Mário Parente suscitou questão atinente à regulamentação do pedido de sustentação oral por advogado nas sessões por videoconferência. Ressaltou que há duas regras no Tribunal



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE REGIMENTO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

de Justiça do Estado do Ceará sobre o tema: **1)** a do Regimento, segundo a qual o advogado pode pedir a sustentação até a abertura da sessão, o que está de acordo com o Código de Processo Civil; **2)** a de uma portaria, que prevê o prazo de 24h. Questionou se não seria o caso de modificar o regimento ou de aprovar resolução específica sobre o tema, considerando que uma portaria não pode contrariar o regimento. Encaminhamento: estudar o assunto para a próxima reunião. E por nada mais haver a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida e aprovada. Diante das limitações impostas pela pandemia da COVID-19, a servidora que abaixo subscreve certifica a autenticidade desta Ata. É verdade, dou fé. Fortaleza, 12 de junho de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome da signatária.

Sheila Monteiro Uchôa
Assessora I da Comissão de Regimento,
Legislação e Jurisprudência
Analista Judiciária – Área Judiciária
Matrícula 8077